



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Altera a Lei Complementar n. 011/2014 de 16 de setembro de 2014, amplia, e cria novos cargos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o quantitativo de vagas do cargo de Médico Pediatra 40HS constante na Lei Complementar 011/2014, que passará a vigorar conforme o Anexo I, desta lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Médico Psiquiatra 20h, conforme qualificação, vencimento e número de vagas constantes do Anexo I e atribuições descritas no Anexo IV, desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de março de 2020.



PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal



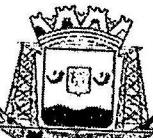
ANEXO I

Lei Complementar nº 011/2014

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 6 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VII – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (H. SEMANAIS)
CGS	Médico clínico geral – 20 HRS	6.526,74	05	Formação Superior e Registro no CRM	20
	Médico clínico geral – 40 HRS	14.036,02	04	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico plantonista	6.526,74	12	Formação Superior e Registro no CRM	24
	Médico ESF 40 HRS	14.036,02	05	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico pediatra – 20 HRS	6.526,74	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Pediatra – 40 HRS	14.036,02	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Cardiologista – 20HRS	6.526,74	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico ginecologista – 20 HRS	6.526,74	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Obstetra 40 HRS	14.036,02	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Anestesista 20 HRS	6.526,74	01	Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM	20
	Médico ortopedista – 20 HRS	6.526,74	02	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Cirurgião Geral 20 HRS	6.526,74	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Enfermeiro – 40 HRS	5.263,51	13	Formação Superior e Reg. No COREN	40
	Farmacêutico-Bioquímico	4.000,26	03	Formação Superior e Reg. No CRF	30

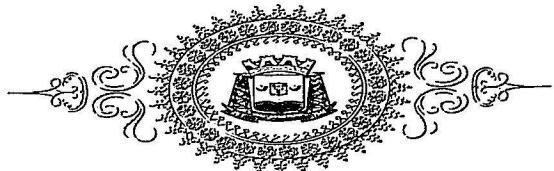


Fisioterapeuta	4.000,26	04	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30
Fonoaudiólogo	4.000,26	02	Formação Superior e Reg. No CRFA	30
Médico veterinário – 20 HRS	4.000,26	02	Formação Superior e Reg. No CRMV	20
Nutricionista	4.000,26	03	Formação Superior e Reg. No CRN	30
Terapeuta Ocupacional	4.000,26	01	Formação Superior e Reg. No	30
Psicólogo	4.000,26	05	Formação Superior e Reg. No CRP	30
Médico Psiquiatra	6.526,74	01	Formação Superior e Reg no CRP	20

*Tabela CGS – Fica criado o cargo de Médico Psiquiatra 20 horas, altera o quantitativo de vagas do cargo Médico Pediatra 40 horas.

**ANEXO-IV**
TABELA ÚNICA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÍTULO DO CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Médico Psiquiatra	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; alimentar o sistema de informação em saúde; Realizar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua especialização; emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde mental; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Jd.
Ana Carolina Da Silva Duarte Ferreira
ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO/MS
20/09/2020
09.63

PARECER CONJUNTO Nº 003/2020

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

FINANÇAS, ORÇAMENTOS, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Assunto:

"Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 18 de março de 2020, que "Altera a Lei Complementar nº 011/2014 de 16 de setembro de 2014, amplia e cria novos cargos, e dá outras providências."

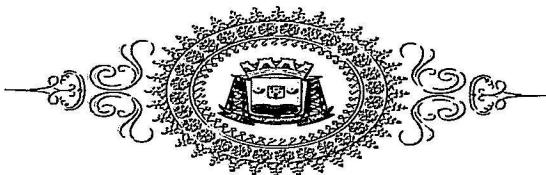
Relatora: Sônia Maria de Oliveira Passos – PSDB

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de 18 de março de 2020, que "Altera a Lei Complementar nº 011/2014 de 16 de setembro de 2014, amplia e cria novos cargos e dá outras providências."

Em apertada síntese este é o relatório, passamos para análise do mérito.





Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

II – NO MÉRITO:

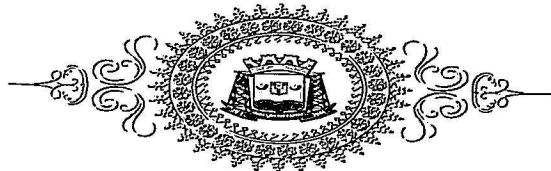
O presente Projeto de Lei, cria 1 (um) cargo de Médico Pediatra, com jornada de 40h, 1(um) cargo de Médico Psiquiatra, com jornada de 20h, para atendimento na Rede Pública de Saúde Municipal. De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Saúde, a chamada em concurso público dos referidos profissionais se faz necessário devido ao aumento na demanda.

Diante da relevância da criação dos cargos na área da saúde, visando melhorar o atendimento ao público estas Comissões, desta Casa de Leis, sugerem a aprovação do mencionado Projeto de Lei, ressalvando que se eventualmente, as despesas geradas com a criação dos cargos mencionados, excederem o limite Legal, o Executivo Municipal terá que se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), sob pena de responder nos termos da Lei,

III - VOTO DO RELATOR:

Conforme o exposto acima, já que presentes os requisitos constitucionais, legais e redacionais necessários, bem como aos demais que cabem a estas Comissões zelarem, concluímos pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL à Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2020, de 18 de março de 2020**, de autoria do Executivo Municipal, em Regime de Urgência Especial.

Relatora



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IV - CONCLUSÃO:

Os demais vereadores, membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; E de Finanças, Orçamentos, Serviços e Obras Públicas, após o conhecimento do Parecer, de acordo com estudos realizados, opinam.

Sala das Sessões Sinézio Querubim, 22 de abril de 2020.



Sônia Maria de Oliveira Passos

Relatora CLJRF

Membros:

Sebastião Roberto Collis - MDB

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – PTB

Nayara de Oliveira Pereira- PSB

Paulo Sézio Machado – MDB